

LEI MUNICIPAL Nº 3740, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a veiculação de propaganda contra a violência à mulher e o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos shows que forem realizados no Município de Itararé.*

*Autor: Vereador Marcos Vincenzi*

O Povo do Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna-se obrigatória, no Município de Itararé, a veiculação de propagandas contra a violência à mulher e o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com menção do Disque 190, em cartazes de divulgação do evento, e nos telões e equipamentos similares, dos shows que forem realizados em área aberta ou fechada, com público superior a 500 (quinhentas) pessoas.

**Art. 2º** - Entende-se por show todo espetáculo teatral ou cinematográfico em que há música, dança e coreografia, geralmente montado em torno de um cantor ou animador.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA  
Prefeito Municipal

**Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.**

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração